





Termo de Cooperação nº 009/TERMO/2020 - Página 1 de 4

Nº. 009/TERMO/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR ou CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com endereço na Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2777, Centro, Cep 85010-210, Tel.: (42) 3621 3000, representada por seu Prefeito, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, daqui em diante denominado(a) MUNICÍPIO ou CESSIONÁRIO(A), celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 01/2020, de 08/01/2020, retificada na Ata nº. 10/2020, de 17/02/2020, de acordo com o contido no processo digital protocolado sob n.º 16.172.069-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA**, Engenheiro II, matrícula n.º 1660, lotado no Escritório Regional de Guarapuava, para ocupar e exercer no órgão cessionário as seguintes atividades:

Secretário Municipal de Planejamento

- a) Exercer a direção geral, orientar e coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que são diretamente subordinados;
- b) Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da secretaria, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão;
- c) Despachar com o prefeito, nos dias determinados, o expediente das repartições que dirige;
- d) Coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargos do seu setor e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700

cohapar.pr.gov.br







Termo de Cooperação nº 009/TERMO/2020 - Página 2 de 4

- e) Encaminhar, na época própria, a proposta orçamentária da secretaria para o ano seguinte;
- f) Preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento no que diz respeito a sua Secretaria para prestação de contas e avaliação do Plano de Ação Governamental;
- g) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;
- h) Aprovar a escala de férias dos servidores da sua secretaria;
- i) Autorizar o pagamento de gratificação a servidores pela prestação de serviços extraordinários à secretaria;
- j) Solicitar ao prefeito a contratação de servidores para a secretaria, nos termos da legislação em vigor;
- k) Determinar a realização de sindicância para a apuração de irregularidades, bem como solicitar ao prefeito a instauração de inquéritos administrativos quando for o caso;
- Zelar pelo cumprimento do regimento interno e dar instruções para a execução dos serviços;
- m) Resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução do regimento interno, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

Parágrafo Único: A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita com ônus, mediante ressarcimento para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de **01/01/2020 até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto nº. 8.466/2013, convalidando-se a cessão funcional de 01/01/2020 até a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Processar a folha de pagamento do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do(a) empregado(a) público(a) cedido(a).
- d) Remunerar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao(à) CESSIONÁRIO(A), mensalmente.
- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700

cohapar.pr.gov.b







Termo de Cooperação nº 009/TERMO/2020 - Página 3 de 4

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(à) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
- d) Providenciar o ressarcimento mensal à COHAPAR dos valores da remuneração do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), incluindo as parcelas já incorporadas, de natureza permanente, abrangendo os encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, bem como eventuais benefícios fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- b) Mediante comum acordo entre as partes,
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e o(a) Sr.(a) **Liege Rodrigues Carneiro**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700

cohapar.pr.gov.b







Termo de Cooperação nº 009/TERMO/2020 - Página 4 de 4

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pelo CESSIONÁRIO

Pela CEDENTE

CESAR **AUGUSTO CAROLLO** SILVESTRI FILHO Prefeito do Município de GUARAPUAVA

JORGE LUIZ LANGE Diretor-Presidente da COHAPAR

PAULO DE CASTRO CAMPOS Diretor-Administrativo Financeiro da **COHAPAR**

Testemunhas:	
l	2

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700

Inserido ao protocolo 16.172.069-0 por: Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk em: 25/03/2020 11:22. As assinaturas deste documento constam às fls. 46a. A autenticidade





 $\label{thm:condense} Documento: \textbf{TermodeCooperacaoTecnican.009.2020CessaofuncionalPauloDirceuRosadeSouza.pdf}.$

Assinado digitalmente por: **Fabricio Santos Muzel de Moura** em 25/03/2020 15:49, **Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho** em 31/03/2020 13:35, **Paulo de Castro Campos** em 08/04/2020 09:36, **Jorge Luiz Lange** em 08/04/2020 12:06.

Inserido ao protocolo **16.172.069-0** por: Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk em: 25/03/2020 11:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.